



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 1 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 964, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 423, de 30 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 724, de 23 de março de 2017, para ampliar a destinação dos recursos destinados ao Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 423, de 30 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 724, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Poderá, a critério da Superintendência de Água e Esgoto do Município de Leme - SAECIL, ser substituída a doação do hidrante urbano completo, conforme obrigação prevista no caput do presente artigo, por pecúnia equivalente ao valor do bem, que será destinada ao Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, instituído pela Lei Municipal nº 2.768, de 24 de novembro de 2004, sendo os recursos destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos operacionais e administrativos, materiais operacionais, viaturas, contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à reforma, manutenção ou melhoria das instalações físicas do quartel da Estação de Bombeiros de Leme, visando ao aperfeiçoamento da estrutura operacional e à melhoria do atendimento das ocorrências no Município de Leme.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 23 de setembro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.606, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA “BOMBEIROS NA ESCOLA” NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Leme, o **Programa “Bombeiros na Escola” - PBE**, destinado ao desenvolvimento de ações educativas de prevenção de acidentes, segurança, autoproteção e orientação para atuação adequada diante de situações de emergência.

Parágrafo único. O Programa, em convênio com o Governo Estadual, terá caráter educativo, preventivo e complementar às ações pedagógicas desenvolvidas pelas Unidades Escolares, não constituindo componente curricular nem implicando, por si só, alteração da matriz curricular ou ampliação da carga horária dos estudantes.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, observadas as competências e atribuições de cada instituição.

Art. 3º As ações do Programa serão destinadas, preferencialmente, aos estudantes do 4º e/ou 5º ano do Ensino Fundamental I, podendo sua abrangência ser ampliada para outras etapas da Educação Básica, mediante planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e o Corpo de Bombeiros.

Art. 4º São objetivos do Programa “Bombeiros na Escola”:

I - desenvolver nos estudantes uma cultura de prevenção e segurança;

II - orientar os alunos quanto à identificação e prevenção de situações de risco;

III - ensinar procedimentos adequados para o acionamento dos serviços de emergência;

IV - orientar sobre como agir diante de princípios de incêndio e outras situações emergenciais;

V - promover conhecimentos básicos relacionados à prevenção de afogamentos e acidentes;

VI - desenvolver noções de primeiros socorros, respeitadas as atribuições e os limites da atuação dos estudantes;

VII - estimular atitudes de autoproteção, responsabilidade, solidariedade e cuidado com o próximo;

VIII - formar estudantes capazes de atuar como multiplicadores de conhecimentos de prevenção e segurança em seus ambientes familiar e comunitário;

IX - aproximar a comunidade escolar dos serviços públicos de proteção, emergência e salvamento;

X - contribuir para a formação integral dos estudantes e para o exercício da cidadania.

Art. 5º As atividades do Programa poderão compreender:

I - palestras educativas;

II - aulas teóricas e atividades práticas demonstrativas;

III - orientações sobre prevenção de incêndios e outros acidentes;



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 2 de 7

IV – orientações sobre o correto acionamento do Corpo de Bombeiros;

V – noções sobre procedimentos diante de situações de emergência;

VI – noções básicas de primeiros socorros, especialmente aquelas adequadas à faixa etária dos estudantes;

VII – atividades educativas destinadas ao reconhecimento e à prevenção de situações de risco;

VIII – distribuição ou disponibilização de material educativo e cartilhas;

IX – outras atividades de natureza educativa e preventiva consideradas pertinentes pelo Corpo de Bombeiros e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As ações destinadas aos alunos serão realizadas através de aulas teóricas e práticas, presencialmente ou virtualmente, em cronogramas previamente acordados entre o Corpo de Bombeiros e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As atividades serão realizadas, preferencialmente, durante o período regular de aula dos alunos, mediante planejamento prévio com a equipe gestora.

§ 2º A organização dos encontros deverá observar o calendário escolar, o planejamento pedagógico da escola e a garantia do cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação educacional.

§ 3º As atividades poderão ser adaptadas à faixa etária, às características da Unidade Escolar e às necessidades pedagógicas dos alunos.

Art. 7º Poderá ser disponibilizada **cartilha ou material educativo**, contendo orientações compatíveis com os objetivos do Programa e com a faixa etária dos estudantes participantes.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação do Programa no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – definir, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, as Unidades Escolares participantes;

III – promover a articulação necessária com as equipes gestoras das Unidades Escolares;

IV – organizar o cronograma anual das atividades;

V – acompanhar a execução das ações;

VI – avaliar os resultados e a contribuição do Programa para as ações educativas e preventivas da Rede Municipal.

Art. 9º Compete ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

I – disponibilizar profissionais habilitados para o desenvolvimento das ações previstas no Programa, conforme disponibilidade institucional;

II – elaborar e ministrar os conteúdos de sua competência técnica;

III – orientar os estudantes e profissionais da educação quanto às medidas de prevenção e segurança;

IV – fornecer, quando possível, materiais educativos destinados às atividades.

Art. 10. Compete às Unidades Escolares:

I – organizar os espaços e horários necessários para a realização das atividades;

II – acompanhar os estudantes durante as ações;

III – articular a participação dos professores e demais profissionais da escola;

IV – inserir as atividades no planejamento da unidade, quando pertinente;

V – garantir que a realização das ações não prejudique o cumprimento das atividades pedagógicas essenciais, do calendário escolar e da carga horária legal.

Art. 11. As atividades do Programa deverão ser planejadas de modo a integrar-se às ações pedagógicas da Unidade Escolar, podendo ser articuladas especialmente aos componentes curriculares e projetos relacionados à cidadania, saúde, segurança, meio ambiente, ciências da natureza e formação integral.

Art. 12. A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da aquisição de materiais, equipamentos ou serviços necessários à execução do Programa dependerão de prévia previsão orçamentária e da observância da legislação aplicável.

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 23 de setembro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.607, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e créditos adicionais especiais com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 4.718.000,00 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil reais), destinados à criação e adequação das dotações orçamentárias discriminadas nos quadros seguintes.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
00	5	262.0004	02.08.03-123650012.2.294000-4.4.90.51	5635	R\$ 650.000,00
00	1	220.0000	02.08.01-121220013.2.024000-4.4.90.52	127	R\$2.768.000,00
00	1	220.0000	02.08.01-121220013.2.293000-4.4.90.51	5634	R\$ 300.000,00



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 3 de 7

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
Total do Excesso (Art. 43, § 1º, II - Lei nº 4.320/64)					R\$3.718.000,00
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
00	1	220.0000	02.08.01-121220013.2.293000-4.4.90	51	R\$1.000.000,00
Total da Suplementação por Anulação (Art. 43, § 1º, III - Lei nº 4.320/64)					R\$1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS:					R\$4.718.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos, cumulativamente, pelos seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, apurado com base no comportamento da arrecadação e na tendência do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.718.000,00 (três milhões, setecentos e dezoito mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo R\$ 3.068.000,00 relativos à Fonte 01, Código de Aplicação 220.0000, e R\$ 650.000,00 relativos à Fonte 05, Código de Aplicação 262.0004 - FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI - Outros;

II - Anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante redução da dotação identificada pelo código reduzido 149, Fonte 01, Código de Aplicação 212.0000, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
REDUÇÃO / ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					
00	1	212.0000	02.08.01-123650017.1.003000-4.4.90	149	R\$1.000.000,00
Total da Anulação (Art. 43, § 1º, III - Lei nº 4.320/64)					R\$1.000.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, no que couber, os Anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2026, em decorrência dos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de setembro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decretos

DECRETO Nº 9.239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor

0	1	110.000	02.06.01-041230007.2.012000-3.3.90.40	88	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, §1º, II - Lei 4.320/64					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será coberto com recursos decorrentes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam **alterados e atualizados**, por meio deste Decreto, os Anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.229, de 21 de setembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 22 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.240, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de **R\$ 296.424,93 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-3.3.90.30	333	R\$ 148.212,46
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-3.3.90.39	334	R\$ 148.212,47
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 296.424,93
TOTAL					R\$ 296.424,93

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R\$ 296.424,93 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64** da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-3.1.71.70	5578	R\$ 296.424,93
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 296.424,93
TOTAL					R\$ 296.424,93

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº's 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 4 de 7

Leme, 23 de setembro de 2026
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.241, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 261.884,36 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-3.3.90.30	333	R\$ 130.942,18
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-3.3.90.39	334	R\$ 130.942,18
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 261.884,36
TOTAL					R\$ 261.884,36

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R\$ 261.884,36 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no **artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº's 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 23 de setembro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS DE PESSOAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Leme convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro

será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 22 de setembro de 2026

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL 03/2023 - PORTARIA Nº 444/2026 DE 11/09/2026

138º Beatriz Gonçalves Penteado CPF XXX.367.578-XX

MONITOR DE EDUCAÇÃO - EDITAL 01/2026 - PORTARIA Nº 445/2026 DE 11/09/2026

13º Mariangela de Lima Vieira CPF XXX.949.988-XX

14º Carolina Sterzo Cinta CPF XXX.231.388-XX

Portarias da Administração

Exoneração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 893/2026, de 18 de setembro de 2026

Exonera a Pedido

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 17 de setembro do corrente ano, a Sra. JESSICA ANDRADE MENEGATTE SOARES, CPF XXX.480.588-XX, do cargo de Monitor de Educação, conforme Protocolo nº 47.992/2026.

Leme, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

Substituições

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 894/2026, de 18 de setembro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora FLAVIA REGINA ANVERSA, CPF XXX.108.628-XX, a substituir a servidora Erilandia Pereira de Farias da Costa Aleixo, na Chefia da Coordenadoria de Proteção Social Básica da Criança, Juventude e Idoso, durante o período de gozo de suas férias, de 14/09/2026 a 03/10/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 39.399/2026.

Leme, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 5 de 7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 895/2026, de 18 de setembro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora RUAMA CUNHA FREIRE, CPF XXX.087.958-XX, a substituir a servidora Marina Inaja Braghin, na Chefia do Núcleo de Atendimento, durante o período de gozo de suas férias, de 14/09/2026 a 03/10/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 39.511/2026.

Leme, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 896/2026, de 18 de setembro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora LARA KARINA RODRIGUES MOURA, CPF XXX.572.238-XX, a substituir o servidor Jose Torales de Gismenes Neto, na Chefia do Núcleo da Dívida Ativa, durante o período de gozo de sua restauração de férias, de 21/09/2026 a 09/10/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 41.036/2026.

Leme, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 23/2026

Período - setembro a dezembro de 2026

Fundamento legal - A parceria fundamenta-se nos arts. 2º, 30 e 31; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº.

8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada - ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 51.383.412.0001/99

Município - Leme / UF - São Paulo

Objeto - Aquisição de materiais de consumo - sendo 02 (dois) ventiladores de parede; 06 (seis) ventiladores de coluna; 02 (dois) ar condicionados de 9.000 BTUS; 01 (um) ar condicionado de 18.000 BTUS; 04 (quatro) cadeiras de banho de 130 kg; 20 (vinte) assento de cadeira de banho; 09 (nove) televisores de 32"; 08 (oito) poltronas reclináveis; 03 (três) telefone fixo sem fio; 02(dois) carrinhos de limpeza; 01 (uma) autoclave; 01 (uma) infravermelho; 07 (sete) suporte de monitor; 05 (cinco) caixas organizadoras de 50 litros; 05 (cinco) caixas organizadoras de 90 litros; 05 (cinco) caixas organizadoras de 28 litros; 02 (duas) estantes de aço com 06 bandejas; 01 (uma) mesa retangular (reunião); 08 (oito) cadeiras fixas secretaria; contratação de serviço de Pessoa Juridica (instalação do ar condicionado); 03 (três) cadeiras de escritório (gamer); contratação de serviço de Pessoa Juridica (oficina artesanato); contratação de serviço de Pessoa Juridica (oficina de horta); contratação de serviço de Pessoa Juridica (musica); 01 (um) quadro branco 120x90; 01 (um) quadro branco 100x80; 01 (um) quadro verde de feltro; 01 (um) apagador de quadro branco; 01 (um) pia suspensa; 01 (um) torneira; 01 (um) tinta suvinil; 05 (cinco) experiência turística e gastronômica; 20 (vinte) marcadores de quadro branco.

Valor total do repasse - R\$70.000,00 (setenta mil reais), sendo em parcela única.

Tipo da parceria - Fomento

Justificativa: Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal do Idoso de Leme - CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 70 (setenta) usuários;

O custeio de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) reveste-se de alto interesse público, tratando-se de serviço de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**. O recurso de emenda parlamentar visa garantir a manutenção da organização.

A celebração da parceria com dispensa de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Assim, diante da **inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto**, entende-se plenamente justificada a dispensa do chamamento público, em



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 6 de 7

conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações.

Leme, *Vide assinatura eletrônica*

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 24/2026

Período - setembro a dezembro de 2026

Fundamento legal - Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada - **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME**

CNPJ: 55.341.010/0001-82

Município - Leme / UF - São Paulo

Objeto - pagamento de profissional de pilates (através de RPA), serviços de terceiros pessoa jurídica (marketing para criação de vídeos, campanhas publicitárias, e artes gráficas); aquisição de equipamentos específicos do método pilates, plataforma de piscina, lona de proteção, organização do espaço físico, instalação, testes e disponibilização para atendimento.

Valor total do repasse - **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Tipo da parceria - Fomento

Justificativa por dispensa: Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme - COMAS, Conselho Municipal do Idoso - CMI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPED, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Assim, entende-se plenamente justificada a Edital do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 13.019/2014.

Leme, *Vide assinatura eletrônica*

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: dispensa de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 25/2026

Período - setembro a dezembro de 2026

Fundamento legal - A parceria fundamenta-se nos arts. 2º, 30 e 31; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada - **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTA MARIA MADALENA POSTEL - RECANTO PLACIDA**

CNPJ: CNPJ: 51.382.422/0004-52

Município - Leme / UF - São Paulo

Objeto - Contratação 02 (duas) fisioterapia, 01 (uma) nutricionista e aquisição de materiais de custeio 01 (um) dvr com 32 canais; 20 (vinte) camera de segurança; 02 (dois) eletroestimulador; 02 (dois) tornozleira com peso - par - 2kg; 03 (três) tornozleira com peso - par - 500 mg; 03 (três) gel condutor inconlor - bag 5kg; 03 (três) respiron Classic - NCS; 03 (três) shaker - NCS; 03 (três) kit exercitador de elastico mini band - 5 intensidades; 02 (dois) tábua proprioceptiva retangular; equipamento FESVIF 995 - QUARK - 4 canais; 04 (quatro) notebook lenovo IdeaPAD; 01 (um) kit chama enfermeira - cone e painel; 01 (um) smartphone Samsung A07.

Valor total do repasse: R\$70.000,00 (setenta mil reais),

Tipo da parceria - Fomento

Justificativa: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTA MARIA MADALENA POSTEL - RECANTO PLACIDA**, Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, Conselho Municipal do Idoso - CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários; A celebração da parceria com edital de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Leme, *Vide assinatura eletrônica*

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº...../2026, de 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Tipo de Ensino (modalidade) em Unidades Escolares



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4063

Página 7 de 7

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais,

ESTABELECE a abertura de Tipo de Ensino/modalidade no sistema Secretaria Escolar Digital (SED), nas seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

· EMEB Profª Helaine Koch Gomes (CIE 96349) – Tipo de Ensino ‘Educação Infantil(06)’.

· EMEB Profª Malackey Taufic de Albuquerque (CIE 210080) – Tipo de Ensino ‘Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais (03)’.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 25.004,85

Prazo: 90 dias

Data: 21/09/2026

Lei 14.133 e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente

Extrato de Aditamento

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de câmeras dia/noite e gravação de imagens através de CFTV e DVR com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leme sp.”

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Renata de Cássia Domingues Ferrara (Alarm Service ME)

Objeto: Termo aditivo

Valor: R\$ 29.006,88

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 18/09/2026

Lei 14.133 e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente

Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: RTT Informática e Telecomunicações LTDA

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 51.099,96

Prazo: 12 meses

Data: 22/09/2026

Lei 14.133 e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0877-8a09-ca01-f958-1d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Leme (SP), Edição nº 4063, ano I, veiculado em 23 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI (CPF ***545018**) em 23/09/2026 às 19:40:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0877-8a09-ca01-f958-1d>